



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA | DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO E PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PROCESSO Nº 23106.039447/2024-71

EDITAL DPI/CDT/PCTEC Nº 01/2024 - APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) COM PRODUÇÃO DE ATIVOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. DA FINALIDADE

O Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI), por meio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT), e o Parque Científico e Tecnológico (PCTec) da Universidade de Brasília (UnB) tornam público o Edital DPI/CDT/PCTec nº 01/2024, que tem por objetivo apoiar a execução de projetos de PD&I com produção de ativos de propriedade intelectual, com vistas a transferência dos resultados para a sociedade e consolidação da política de inovação institucional.

A presente chamada reger-se-á pela Lei nº 10.973/2004, a Lei de Inovação e Lei nº 13.243 de 11/01/2016 e pelo Decreto nº 9.283/2018, pela Política de Inovação da UnB, instituída pela Resolução Consuni 006/2020 e pela Resolução CAD 005/1998, que dispõe sobre a proteção e a alocação de direitos de Propriedade Intelectual na UnB.

O presente edital abrange projetos de PD&I potencialmente inovadores, isto é, que atuem no desenvolvimento de produtos, processos, usos ou serviços que sejam novos ou que aperfeiçoem o estado vigente.

2. DAS DEFINIÇÕES

a) Acordos de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APPDI): acordos firmados pela UnB em parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.

b) Ativos de propriedade intelectual: pedidos de patente, patentes, software, desenho industrial, marca, cultivar, topografia de circuitos integrados e *know-how*.

c) Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos da Lei nº 10.973, art. 2º, inciso IV.

d) Inovação incremental: inovação que resulte em melhorias em produtos, processos, usos e serviços já disponíveis.

e) Inovação radical: inovação que resulte em produtos, processos, usos e serviços não existentes no país.

f) *Know-how*: conhecimento técnico não amparado por direitos de propriedade industrial depositado ou concedido no Brasil.

g) Nível de Maturidade Tecnológica (*Technology Readiness Level* – TRL): sistemática que permite avaliar, em um determinado instante, o nível de maturidade de uma nova tecnologia. A escala de maturidade tecnológica varia de 1 a 9 (Anexo III).

h) Nupitec: Núcleo de Propriedade Intelectual do CDT/UnB.

i) *Spin-offs acadêmicas*: segundo o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) são as empresas que foram concebidas para viabilizar um negócio a partir dos resultados de pesquisas ou conhecimentos desenvolvidos na Universidade, cujas tecnologias ou conhecimentos estejam protegidos ou não.

j) Transferência de tecnologia: contratos de transferência, cessão ou licenciamento de ativos de propriedade intelectual ou de *know-how*.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Contribuir para o desenvolvimento de produtos, serviços ou processos inovadores na UnB, que possuam impacto socioambiental e sejam passíveis de ser transferidos para a sociedade;

3.2 Disseminar na universidade a cultura da proteção da propriedade intelectual e da transferência tecnológica;

3.3 Estimular a reflexão e prática sobre níveis de maturidade tecnológica dos projetos de PD&I desenvolvidos na UnB;

3.4 Melhoria dos indicadores de inovação da UnB.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE CONCESSÃO

4.1. Será destinado para o presente edital, no exercício orçamentário de 2024, o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UnB/DPI/PCTec, com os seguintes valores estipulados para cada área do conhecimento:

4.1.1. Área de Humanidades: R\$ 200.000,00;

4.1.2. Área de Ciências da Vida: R\$ 200.000,00;

4.1.3. Área de Ciências Exatas e da Terra: R\$ 200.000,00.

4.2. Os recursos financeiros poderão ser suplementados, por decisão dos gestores do

edital, diante das condições orçamentárias vigentes no exercício orçamentário (ano de 2024).

4.3. A concessão do apoio será realizada mediante auxílio financeiro a pesquisador, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser utilizado para apoiar o desenvolvimento e execução de projetos de PD&I com produção de ativos de propriedade intelectual, com vistas a transferência dos resultados para a sociedade e consolidação da política de inovação institucional.

4.4. Os recursos concedidos como auxílio financeiro a pesquisador nesta chamada são para uso exclusivo na consecução de atividades de PD&I discriminadas na proposta, sendo expressamente proibida sua realocação em ações de natureza diversa.

4.5. Os apoios serão distribuídos dentro do orçamento de cada Área do Conhecimento, conforme descrito no item 4.2, havendo a possibilidade de remanejamento entre as áreas caso não sejam utilizados todos os recursos de uma área específica.

4.6. O pagamento dos auxílios será realizado por meio de lista de credores, a ser elaborada após a divulgação do resultado final, que acontecerá de acordo com o cronograma previsto por esse edital.

4.7. É vedado o pagamento a servidores, de auxílio financeiro com a finalidade de desenvolver atividades relacionadas à sua atribuição regular e para participar de atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infraestrutura da Universidade de Brasília, observado o disposto na Resolução do Conselho de Administração n. 0003/2018.

4.8. Não serão aceitas propostas de projetos que já sejam financiados por recursos externos oriundos de termos de execução descentralizada - TEDs, convênios, contratos e congêneres.

5. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O público-alvo deste edital são as/os servidoras/servidores docentes e as/os técnicas administrativas/técnicos administrativos, ativas/ativos do quadro permanente em efetivo exercício na UnB, que não estejam cedidos a órgãos federais, estaduais, distritais ou municipais.

5.2. Além de adequar-se ao disposto no item 5.1, a/o participante deve:

5.2.1. ter quitado pendências relativas aos Editais DPI referentes ao período de 2017 a 2022;

5.2.2. o proponente deve ser líder ou participante de projeto de PD&I, com registro atualizado na plataforma Lattes;

5.2.3. o proponente deve ter perfil ORCID e Google Scholar atualizado na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro oferecido nesta chamada;

5.2.4. cada proponente poderá participar apenas de uma proposta. A proposta indicará um único projeto de PD&I, isto é, com objeto de estudo definido;

5.2.5. para um mesmo projeto de PD&I cadastrado na plataforma Lattes, até dois proponentes podem ser contemplados, desde que as atividades a ser executadas sejam complementares;

5.2.6. na hipótese de envio de mais de uma proposta em nome de um mesmo servidor será considerada apenas a última proposta;

5.2.7. se mais de dois pesquisadores enviarem propostas relativas ao mesmo projeto de PD&I cadastrado na plataforma Lattes, serão consideradas apenas as duas primeiras propostas.

5.3. É vedada a participação de:

5.3.1. Servidora/servidor que esteja lotado ou em exercício de função no DPI ou no PCTec;

5.3.2. Docentes e pesquisadores colaboradores, voluntários, visitantes ou substitutos da Universidade de Brasília.

5.4. Uma vez submetido o processo de solicitação de apoio, sua titularidade é intransferível.

5.5. Cada servidora/servidor docente ou técnica-administrativa/técnico-administrativo poderá ser contemplado no presente edital apenas uma única vez durante sua vigência.

6. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO, DE AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A submissão da solicitação seguirá o cronograma de atividades constante do Anexo I deste edital.

6.2. As informações pessoais necessárias para a submissão da proposta estão listadas no Anexo II. Caso a documentação exigida esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a solicitação estará automaticamente eliminada da chamada, não cabendo recurso para tanto.

6.3. No ato da submissão, a proposta deverá classificar o nível de maturidade tecnológica (TRL) do invento que se pretende desenvolver sob a perspectiva de produtos, processos, usos ou serviços que sejam novos ou que aperfeiçoem o estado vigente conforme escala de TRL (anexo III).

6.4. Para fins de submissão de proposta, a/o participante deve criar um processo SEI, sob as seguintes orientações:

6.4.1. Tipo de processo: Pesquisa: Registro de Propriedade Intelectual – Patente;

6.4.2. Especificação: "Submissão Edital DPI/CDT/PCTec nº 001/2024"

6.4.3. Nível de acesso: Restrito (Hipótese legal: Informação Pessoal – Art.31 da Lei 12.527/2011);

6.4.4. O processo deve ser enviado para DPI / CDT, até a data limite de submissão estabelecida no cronograma.

6.4.5. O processo SEI de submissão da proposta deve conter os seguintes documentos:

6.4.5.1. Formulário de identificação da/do proponente e proposta de projeto de PD&I (Anexo II deste edital - 11168514);

6.4.5.2. Formulário de auxílios e bolsas - UnB (Documento modelo - 11170003), a ser assinado pela/pelo dirigente da unidade acadêmica ou coordenadora/coordenador do programa de pós-graduação.

6.4.5.2.1. Caso a/o participante seja a/o dirigente ou coordenadora/coordenador, o formulário de auxílio financeiro a pesquisadores deverá ser assinado pela chefia imediatamente superior ou de hierarquia equivalente.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. O recurso será dirigido à Comissão de Avaliação do Edital DPI/CDT/PCTec nº 001/2024 no prazo estabelecido no cronograma no Anexo I.

7.1.1. A Comissão de Avaliação do Edital DPI/CDT/PCTec nº 001/2024 obedecerá as datas estabelecidas no cronograma no Anexo I.

7.2. Não serão aceitos recursos administrativos fora dos prazos estabelecidos no cronograma no Anexo I.

8. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O prazo para execução das atividades programadas será de 8 (oito) meses após a concessão do montante aprovado.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A análise da(s) propriedade(s) intelectual(is) de tecnologia(s) desenvolvida(s) no escopo desse edital, será realizada pelo Nupitec ao final da execução do projeto PD&I e seguirá a legislação brasileira específica para cada modalidade de proteção, seja propriedade industrial, direitos autorais (programas de computadores), proteções *Sui Generis* (cultivares) ou tecnologias enquadradas na modalidade de *know-how*, bem como a Resolução CAD 005 de 1998, ou normativo que vier a substituí-la.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Administração (DAF).

10.2. Para fins de prestação de contas, a/o participante deve inserir, no processo SEI criado para a submissão da proposta:

10.2.1. Memorando de encaminhamento;

10.2.2. Formulário de formalização de abertura de demanda de proteção de propriedade intelectual junto ao Núcleo de Propriedade Intelectual - CDT/UnB (Nupitec), informando as modalidades de ativos passíveis de proteção, o TRL atingido e a contribuição para a consolidação da política de inovação institucional.

10.3. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro recebido não ocorrer na forma prevista do item 10.2 deste edital, a/o participante deverá devolver o recurso integral recebido à União por meio de Guia de Recolhimento da

União, a ser emitida pelo DAF.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação do Edital DPI/CDT/PCTec nº 001/2024, citada no item 7.1.

11.2. Este edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, a qualquer momento, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPI, ou por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações de qualquer natureza.

11.3. É responsabilidade da/do participante verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro e atender às demandas do DPI/PCTec e dos demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

11.4. A/o participante deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro, e qualquer alegação posterior que seja fundamentada no desconhecimento do edital será desconsiderada.

11.5. As informações prestadas no sistema de inscrição, bem como em toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da/do participante, que responderá, nas esferas cabíveis, por qualquer aspecto relativo à falsidade nas informações ou na documentação.

11.6. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas para os seguintes canais institucionais:

11.6.1. E-mail: inovacao@unb.br

11.6.2. O DPI/CDT/PCTec não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico, uma vez que ele pode ser consultado no próprio sistema referente à solicitação de auxílio financeiro.

11.7. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2024.

Profa Maria Emilia Walter Machado Telles

Decana de Pesquisa e Inovação

Prof. Carlos Gurgel Veras

Diretor do PCTec

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	DATA
Lançamento do edital	22/04/2024
Período de Submissão	26/04/24 a 10/06/24
Enquadramento e avaliação das propostas	11/06/24 a 14/06/24
Resultado Parcial	18/06/24
Interposição de Recursos	19/06/24 a 21/06/24
Resultado Final	A partir de 25/06/24

ANEXO II

INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIAS PARA SUBMISSÃO

A) IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1. Nome da/do proponente:
2. Matrícula SIAPE:
3. Matrícula FUB:
4. E-mail:
5. Área do conhecimento:
6. Unidade Acadêmica/Administrativa:
7. Link para o Currículo Lattes:
8. Link para o Perfil ORCID:
9. Programa de Pós-Graduação (caso a/o participante seja vinculada/o a um programa de pós-graduação):

B) PROPOSTA DE PROJETO DE PD&I

A proposta deve conter os seguintes tópicos, não ultrapassando 10 páginas (fonte Arial 12, espaçamento simples):

1. Título da proposta:

2. Título do(s) projeto(s) de PD&I cadastrados na Plataforma Lattes que se relaciona(m) ao auxílio solicitado:

3. Contextualização da proposta:

- a. descrever qual problema técnico será abordado, incluindo as possíveis soluções existentes no estado da arte
- b. apresentar com clareza qual o novo produto, processo, uso ou serviço a proposta pretende desenvolver ou melhorar;
- c. caracterizar o público alvo que será beneficiado pelo novo produto, processo, uso ou serviço ou suas melhorias;

- d. descrever os impactos socioambientais esperados;
- e. citar o TRL atual, baseando-se nas definições constantes do anexo III e qual TRL pretende-se atingir ao final do período de execução do projeto de PD&I;

4. Metodologia:

- a. descrever objetivamente a metodologia que será empregada;
- b. descrever as atividades que serão desenvolvidas

5. Equipe:

- a. descrever a experiência da equipe com o objeto de PD&I proposto;
- b. elencar eventuais produtos tecnológicos já desenvolvidos pela equipe.

6. Parcerias:

- a. Descrever e comprovar as parcerias envolvidas na execução do objeto de PD&I proposto, assinalando as atribuições dos parceiros;
- b. Apresentar manifestação de interesse de empresas públicas ou privadas quanto aos produtos, processos e serviços em desenvolvimento, caso existam.

7. Descrever resultados tecnológicos esperados:

- a. Ativos de propriedade intelectual que poderão ser protegidos;
- b. Possibilidade de criação de *spin-offs* acadêmicas;
- c. Possibilidade de geração de Acordos de Parceria para PD&I (APPDI);
- d. Contribuições para a produção tecnológica de programas de Pós-Graduação;
- e. Outros.

ANEXO III

ESCALA DE MATURIDADE TECNOLÓGICA (TRL)

TRL=1. A **ideia** está formulada e os primeiros indícios de viabilidade foram traduzidos em pesquisa e desenvolvimento futuros.

TRL=2. Os **princípios básicos** (ideia) foram definidos e conceituados, possíveis aplicações práticas foram identificadas.

TRL=3. Estudos analíticos e/ou laboratoriais comprovam a viabilidade prática da ideia, permitindo prosseguir no seu desenvolvimento.

TRL=4. O **componente principal**, do produto, serviço ou processo, é validado em ambiente de laboratório (a funcionalidade do componente é demonstrada com apoio de equipamentos/sistemas auxiliares).

TRL=5. O **componente principal** é validado em ambiente relevante (simulação do ambiente operacional).

TRL=6. O **protótipo** está desenvolvido e validado em ambiente relevante (simulação do ambiente operacional).

TRL=7. O **protótipo** está demonstrado e validado em ambiente operacional.

TRL=8. A **tecnologia** (produto/serviço/processo) foi testada e qualificada/certificada no ambiente operacional.

TRL=9. A **tecnologia** (produto/serviço/processo) está em operação bem-sucedida (mercado).

TRL - 9	Operação bem sucedida do Sistema/ Operacional
TRL - 8	Qualificação do Sistema/ Operacional
TRL - 7	Demonstração de Protótipo/ Operacional
TRL - 6	Demonstração de Protótipo/ Relevante
TRL - 5	Validação de Componentes/ Relevante
TRL - 4	Validação de Componentes/ Laboratório
TRL - 3	Provação Analítica & Experimental do conceito
TRL - 2	Conceituação e Aplicação da Tecnologia
TRL - 1	Ideação

ANEXO IV

QUADRO 1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO RELATIVOS AOS PROJETOS DE PD&I

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO
1	Grau de Inovação (incremental ou disruptiva; grau de novidade que o produto, processo ou serviço representa para o mercado ou a sociedade).	0-5	2
2	Relevância da Inovação: i) impacto social; ii) impacto ambiental; iii) potencial de atendimento aos desafios do DF, RIDE e região Centro-Oeste.	0-5	1
3	Metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto de PD&I.	0-5	2
4	Equipe do Projeto de PD&I, experiência técnica e resultados tecnológicos anteriores.	0-5	1

5	Parcerias com empresas / manifestação de interesse de empresas.	0-5	1
6	Potencial da proposta para a consolidação da Política de Inovação da UnB (proteção de ativos de propriedade intelectual, criação de spin-offs acadêmicas, possibilidades de geração de APPDI e de transferência de tecnologias, entre outros).	0-5	3



Documento assinado eletronicamente por **Marileusa Dosolina Chiarello, Decano(a) Substituto(a) de Pesquisa e Inovação**, em 23/05/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Gurgel Veras, Diretor(a) do Parque Científico e Tecnológico da UnB**, em 24/05/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11274299** e o código CRC **A75B122B**.